

DECRETO N.º 063, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal nº 1424 de 04 de Junho de 2014, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Abre junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 696.755,22 (seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

26.782.1350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 – 5566 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - R\$ 696.755,22

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de **R\$ 696.755,22 (seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município